



# PGE

PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ

Gerência de  
Licitações e Contratos

## CONTRATO Nº 001/2026-PGE/PA

PAE nº E- 2025/3348433

### RESUMO



#### CONTRATANTE

Estado do Pará | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CNPJ nº 34.921.759/0001-29.

#### CONTRATADO

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ nº 21.308.480/0001-22



#### OBJETO

Aquisição de Certificado digital do tipo A3, para pessoa física, armazenamento em nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 3 anos, sem limite de transações, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



#### LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

A validação dos certificados deve ser on-line ou presencial em unidade credenciada do fornecedor na cidade de Belém-PA.

Horário: segunda à sexta-feira de 8h às 18h.



## VALOR TOTAL

R\$ 14.700,00



## PAGAMENTO

*Forma*

Ordem bancária.

*Prazo*

**Até 10 dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



## VIGÊNCIA

*Prazo*

**12 meses.**

*Início*

**20/02/2026.**

*Fim*

**20/02/2027.**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

#### CONTRATANTE

**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 34.921.759/0001-29, com sede na Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, CEP: 66025-160, Belém-PA, neste ato representada pela Senhora **Ana Carolina Lobo Glück Paúl**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 11936, portadora do CPF nº 664.987.912-68, residente e domiciliada nesta capital.

#### CONTRATADO

**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº 21.308.480/0001-22, com sede na Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Bairro Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-100, Goiânia/GO, neste ato representado por Heitor Dias Watanabe, RG nº 05254829612 DETRAN/GO, CPF nº 749.359.681-68, com domicílio na Rua Perimetral 2, Chácara 04, nº 04, Conjunto Riviera, Goiânia/GO.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da contratação direta por **dispensa de licitação** em razão do valor, constante no PAE nº E-2025/3348433 e tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 3

#### Objeto

**3.1** O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de emissão de Certificado digital do tipo A3, para pessoa física, armazenamento em nuvem,



emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 3 anos, sem limite de transações, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, bem como aos anexos desses documentos.

**3.3** O serviço contratado se encontra descrito no quadro abaixo, conforme Termo de Referência:

|                       | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Código SIMAS | Und. | Qtd. estimada | Valor unitário | TOTAL         |
|-----------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|---------------|----------------|---------------|
|                       | 1    | Certificado digital do tipo A3, para pessoa física, armazenamento em nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 3 anos, sem limite de transações | 22482-0      | Und. | 100           | R\$ 147,00     | R\$ 14.700,00 |
| Valor Global Estimado |      |                                                                                                                                                                                                                                               |              |      |               |                | R\$ 14.700,00 |

## CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.



## CLÁUSULA 5

### Preço

O valor global estimado do contrato é **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

|                         |                        |
|-------------------------|------------------------|
| <b>Funcional</b>        | 25101.03.122.1297.8338 |
| <b>Programática</b>     |                        |
| <b>Elemento de</b>      | 339040                 |
| <b>Despesa</b>          |                        |
| <b>Fonte do Recurso</b> | 015000000001           |

## CLÁUSULA 7

### Pagamento

**7.1** O pagamento será realizado em até **10 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cuja conta deve ser cadastrada no Banco do Estado do Pará (Banpará).



**7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**7.4** Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**7.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**7.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**7.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**7.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**7.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**7.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de



manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**7.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**7.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 8**

Garantia de cumprimento contratual

**8.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, porém o contratado deverá prestar garantia técnica dos bens contratados por 36 meses, a partir da emissão dos certificados.

## **CLÁUSULA 9**

Obrigações das partes

**9.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Expedir vouchers para solicitar a prestação do serviço, conforme sua necessidade.

**9.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da





execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

- h.** Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p.** Prestar o serviço durante a vigência contratual, conforme solicitação do CONTRATANTE que se dará nos termos da alínea "h" do item 9.1 da Cláusula 9 do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA 10**

Responsabilidade por danos

**10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**10.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 11**

Infrações e sanções administrativas

**11.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



| Infração                                                                                                                                                 | Penalidade                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                          | <b>Advertência*</b>                                                                                                                                               |
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                           | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”. |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.    | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b>                                                                                                                        |
| c. Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                             |                                                                                                                                                                   |
| d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                             |                                                                                                                                                                   |
| e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                    |                                                                                                                                                                   |
| f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.                                                     |                                                                                                                                                                   |
| g. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.      |                                                                                                                                                                   |
| h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. | <b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>                                                                                                        |
| i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.                                                                            |                                                                                                                                                                   |
| j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                                                                 |                                                                                                                                                                   |



k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**11.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

| Multa                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moratória                                                                                                                                                                                                            | Compensatória                                                                                     |
| <p><b>a.</b> 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p>                                                                                         | <p><b>a.</b> 0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p> |
| <p><b>b.</b> 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p> |                                                                                                   |

**11.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**11.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



**11.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**11.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CLÁUSULA 12

### Alterações do contrato

**12.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**12.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**12.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**12.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Extinção do contrato

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



## CLÁUSULA 14

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **Arlen Antônio Soeiro de Souza**, matrícula nº **55589338/1** e a Fiscal Substituta é a servidora **Aláise Barbosa Ferreira**, matrícula nº **5987018/1**, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

## CLÁUSULA 15

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 16

### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 17

### Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará na Imprensa Oficial do Estado do Pará (Ioepa) em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**, bem





como publicará no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado do Pará em até **10 dias**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 18

### Vigência

**18.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **20/02/2026** e término em **20/02/2027**, sem possibilidade de prorrogação.

## CLÁUSULA 19

### Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

### BELÉM (PA), data da assinatura digital

HEITOR DIAS  
WATANABE:7  
4935968168

Assinado de forma digital  
por HEITOR DIAS  
WATANABE:74935968168  
Dados: 2026.02.16  
10:00:06 -03'00'

**ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL**

Procuradoria-Geral  
do Estado do Pará

**HEITOR DIAS WATANABE**

Contratado

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

CRISTHIANE  
LENE SANTOS DE  
LIMA:645981102  
44

Assinado de forma  
digital por CRISTHIANE  
LENE SANTOS DE  
LIMA:64598110244  
Dados: 2026.02.19  
07:38:11 -03'00'

Nome:  
CPF:

BRUNNA  
VALESCKA DE  
CARVALHO  
SILVA:8619415140  
4

Assinado de forma digital  
por BRUNNA VALESCKA  
DE CARVALHO  
SILVA:86194151404  
Dados: 2026.02.19  
08:19:52 -03'00'





## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2025/3348433

**Anexo/Sequencial:** 72

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Ana Carolina Lobo Gluck Paul, **CPF:** \*\*\*.987.912-\*\*

**Em:** 19/02/2026 14:18:39

**Aut. Assinatura:** d42eb20e2efacc9428a750ce6cdb74f7a17730116a18bc5ba4dc5d3707d1b37e

